

RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/ME Nº 09.597.979/0001-00

NIRE 3330033254- 5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

p. 1 a 14

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 09 de novembro de 2022, na sede social da Rio Casca Energética S.A. ("**Companhia**"), localizada na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andares, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.775-028, às 09:00 horas.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº. 6.404/76, tendo em vista o comparecimento dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme o Livro de Presença de Acionistas.

3. MESA: Foram escolhidos (i) para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli e (ii) para secretariá-los a Srta. Stephanie de Barros Brigido.

4. ORDEM DO DIA: (i) aprovar o aumento do capital social da Companhia, nos termos do artigo 166, IV da Lei n.º 6.404/76; (ii) consolidar o Estatuto Social da Companhia; e (iii) deliberar sobre outros assuntos de interesse social.

5. DELIBERAÇÕES: Os acionistas, após análise dos assuntos constantes da Ordem do Dia, aprovaram por unanimidade de votos:

5.1. Aumentar o capital social da Companhia no montante de **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais) passando, portanto, de R\$ 2.149.163.564,09 (dois bilhões, cento e quarenta e nove milhões, cento e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e nove centavos) para R\$ 2.159.163.564,09 (dois bilhões, cento e cinquenta e nove milhões, cento e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e nove centavos) a ser subscrito e integralizado, nesta data, em moeda corrente nacional.

5.1.1. Fixar o preço de emissão da ação em R\$ 0,05 (cinco centavos de real), de acordo com o critério previsto no inciso II do §1º do art. 170 da Lei n.º 6.404/76, com base no valor do patrimônio líquido da Companhia, com data-base 31 de outubro de 2022.

5.1.2. Em consequência, autorizar a emissão de **200.000.000** (duzentos milhões) de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

5.1.3. Registrar que o acionista **ENERGIA SUSTENTÁVEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIELABORAL** subscreve a totalidade das ações emitidas nos termos do item 5.1.2. acima, conforme boletim de subscrição em anexo (Anexo I).

RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/ME Nº 09.597.979/0001-00

NIRE 3330033254- 5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

p. 2 a 14

5.1.4. Registrar que a acionista **DUAS LAGOAS ENERGÉTICA S.A.** neste ato, renuncia expressamente ao direito de preferência que lhe cabe, nos termos do artigo 171 da Lei n.º 6.404/76.

5.1.5. Alterar, em consequência do aumento de capital social acima aprovado, a redação do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de para R\$ 2.159.163.564,09 (dois bilhões, cento e cinquenta e nove milhões, cento e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), dividido em 44.738.090.614 (quarenta e quatro bilhões, setecentos e trinta e oito milhões, noventa mil, seiscentas quatorze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”

5.2. Em razão das deliberações ora aprovadas, consolidar a redação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA: O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos acionistas e pelos integrantes da mesa.

Rio de Janeiro, RJ, 08 de novembro de 2022.

Carlos Gustavo Nogari Andrioli
Presidente da Mesa

Stephanie de Barros Brigido
Secretária

**ENERGIA SUSTENTÁVEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA**

(p. Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.)
(Fernando Mano da Silva e João Pagano de Carvalho)

DUAS LAGOAS ENERGÉTICA S.A.
(Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira)

RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/ME Nº 09.597.979/0001-00

NIRE 3330033254- 5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

p. 3 a 14

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Qualificação	Quantidade de Ações
Energia Sustentável Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	fundo de investimento em participações, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 32.652.445/0001-42, neste ato representado por sua administradora, Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, com nova sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas 14.261, WT Morumbi, Ala B, 20º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000	44.538.090.613 ON
Duas Lagoas Energética S.A.	Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andares, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22.775-028, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.540.237/0001-60	01 ON
	TOTAL:	44.538.090.614 ON

Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Rio Casca Energética S/A.

Rio de Janeiro, RJ, 09 de novembro de 2022.

Stephanie de Barros Brigido
Secretária Designada

RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/ME Nº 09.597.979/0001-00

NIRE 3330033254- 5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

p. 4 a 14

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ENERGIA SUSTENTÁVEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, fundo de investimento em participações, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 32.652.445/0001-42, neste ato representado por sua administradora, Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, com nova sede Cidade e Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas 14.261, WT Morumbi, Ala B, 20º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, subscreve e integraliza todas as **200.000.000** (duzentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, de emissão da **RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andares, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22.775-028, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.597.979/0001-00 ("Companhia"), ao preço de emissão de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) cada uma, perfazendo o valor total de **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais), em dinheiro mediante depósito bancário em conta corrente, a ser realizado na presente data, tudo em conformidade com Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, ocorrida nesta data.

Rio de Janeiro, RJ, 17 de outubro de 2022

**ENERGIA SUSTENTÁVEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTISTRATÉGIA**

(p. Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.)
(Fernando Mano da Silva e João Pagano de Carvalho)

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Joao Pagano De Carvalho, Stephanie De Barros Brigido e Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B4C0-50A5-AF3E-8F04.

RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/ME Nº 09.597.979/0001-00

NIRE 3330033254- 5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

p. 5 a 14

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I: SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Denominação e Características

Artigo 1º - A **RIO CASCA ENERGETICA S.A.** (doravante apenas Rio Casca ou Companhia) é uma sociedade anônima que se rege por este estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Sede, Foro e Dependências

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, CEP 22.775-028 (Referência: entrada pela Av. Antônio Gallotti), podendo manter, abrir e fechar filiais em qualquer localidade do país ou do exterior por deliberação da Diretoria.

Objeto Social

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, em especial em sociedades que possuam como objeto atividades relacionadas à exploração, produção, geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica e de créditos de carbono gerados em razão dessas atividades.

Duração

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II: DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Do Capital Social

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de para R\$ 2.159.163.564,09 (dois bilhões, cento e cinquenta e nove milhões, cento e sessenta e

RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/ME Nº 09.597.979/0001-00

NIRE 3330033254- 5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

p. 6 a 14

três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), dividido em 44.738.090.614 (quarenta e quatro bilhões, setecentos e trinta e oito milhões, noventa mil, seiscentas quatorze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Das ações

Artigo 7º - A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Integralização

Artigo 8º - O acionista subscritor de ações que não obedecer aos prazos e condições estabelecidas pela Assembleia Geral para a integralização das ações subscritas ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se, até a data da integralização, ao pagamento de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, de correção monetária com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre o mês da subscrição e o do efetivo pagamento, e de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor das prestações em atraso.

CAPÍTULO III: DA ASSEMBLEIA GERAL

Competência

Artigo 9º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todas as matérias relacionadas com o objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 10º - É de competência exclusiva da Assembleia Geral a deliberação sobre as seguintes matérias:

I – Aprovação do plano anual e plurianual de negócios, orçamentos anuais, planos operacionais e de investimento da Companhia;

II – Obtenção do registro da Companhia como companhia aberta, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e realização de oferta pública ou privada de ações ou de quaisquer outros valores mobiliários da Companhia;

RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/ME Nº 09.597.979/0001-00

NIRE 3330033254- 5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

p. 7 a 14

III – Escolha e destituição dos auditores externos independentes da Companhia;

IV – Aprovação de qualquer operação entre a Companhia e seus acionistas, diretos ou indiretos, administradores e funcionários, seus respectivos cônjuges, parentes até o segundo grau, ou, ainda, suas respectivas afiliadas;

V – Aprovação de aquisição de ações emitidas pela Companhia, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação;

VI - Criação de nova classe de ações;

VII - Aumento ou redução do dividendo previsto no Estatuto Social;

VIII - Realização de qualquer ato gratuito, liberalidade ou concessão em favor de qualquer credor;

IX - Outorga de garantia pela Companhia a terceiros, seja real ou fidejussória;

X - Fixação da remuneração global anual dos membros da Diretoria da Companhia e aprovação de qualquer plano de compensação e benefícios aos diretores;

Instalação

Artigo 11º - A Assembleia Geral será sempre convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente da Companhia e, na sua ausência ou impedimento, por qualquer outro Diretor. O Presidente da Assembleia escolherá, entre os presentes, o Secretário.

Parágrafo primeiro. Caberá a Assembleia Geral escolher o presidente e o secretário para compor a mesa que dirigirá os trabalhos.

Parágrafo segundo. Independentemente das formalidades previstas em lei e neste Estatuto, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Assembleia Geral Ordinária

RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/ME Nº 09.597.979/0001-00

NIRE 3330033254- 5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

p. 8 a 14

Artigo 12 – Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Assembleia Geral Ordinária, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas no art. 132 da Lei n.º 6.404/76.

Assembleia Geral Extraordinária

Artigo 13 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

CAPÍTULO IV: DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 14 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente. 1 (um) Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O prazo de gestão dos Diretores se estende até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas de Reunião da Diretoria. Os Diretores que forem reeleitos serão empossados pela Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores serão substituídos, em suas ausências e impedimentos ocasionais, pelos demais membros da Diretoria. Em caso de ausência ou impedimento permanente, e desde que o número de membros remanescentes seja menor do que o mínimo previsto no caput deste artigo, a Assembleia Geral elegerá substituto, que exercerá o mandato até o término do prazo de gestão do diretor substituído.

Reuniões

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á sempre que o exigirem os interesses sociais, na sede da Companhia ou no local indicado na convocação. A convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/ME Nº 09.597.979/0001-00

NIRE 3330033254- 5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

p. 9 a 14

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas através de aviso escrito, por meio de carta, telegrama, fax ou correio eletrônico, enviado a cada Diretor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, devendo haver a confirmação do recebimento.

Parágrafo Segundo - Independentemente das formalidades previstas acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

Parágrafo Terceiro - A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria e deliberará pela maioria dos membros presentes. Em caso de empate, o Presidente terá, além do seu voto, o voto de qualidade.

Parágrafo Quarto - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Representação da Companhia

Artigo 16 - A representação ativa e passiva da companhia será exercida por 2 (dois) Diretores conjuntamente, por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador especialmente nomeado ou por 2 (dois) procuradores em conjunto.

Parágrafo Primeiro - A Companhia será, excepcionalmente, representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

Parágrafo Segundo - A Diretoria poderá, ainda, designar 1 (um) de seus membros ou constituir um procurador, para representar a Companhia em atos e operações específicas, no País ou no Exterior.

Artigo 17 – A Diretoria poderá constituir procuradores da Companhia, sempre mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo único. As procurações terão sempre prazo determinado, não excedente a 1 (um) ano, salvo aquelas que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicia*.

Competência

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Joao Pagano De Carvalho, Stephanie De Barros Brigido e Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B4C0-50A5-AF3E-8F04.

RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/ME Nº 09.597.979/0001-00

NIRE 3330033254- 5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

p. 10 a 14

Artigo 18 - Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, e à plena realização do seu objeto social.

Artigo 19 – Ao Diretor Presidente compete, especificamente:

- (a) Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;
- (b) Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia; e
- (c) Convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos temporários ou permanente, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente.

Artigo 20. - Ao Diretor Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos impedimentos ocasionais ou ausência temporária ou permanente, praticando todos os atos de competência do substituído.

Artigo 21 - Os Diretores sem designação especial exercerão as atribuições que lhes forem conferidas pela Assembleia Geral e pelo Diretor Presidente.

Remuneração

Artigo 22 - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado, que será distribuída entre eles mediante deliberação da Diretoria.

CAPITULO V: DO CONSELHO FISCAL

Composição e Funcionamento

Artigo 23 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, que só será instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos casos previstos em Lei.

RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/ME Nº 09.597.979/0001-00

NIRE 3330033254- 5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

p. 11 a 14

Artigo 24 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira assembleia geral ordinária após a sua instalação.

Artigo 25 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados os benefícios, verbas da representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VI: EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS.

Exercício Social

Artigo 26 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações Financeiras

Artigo 27 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as Demonstrações Financeiras da Companhia, segundo os critérios estabelecidos pela Lei no 6.404/76 e pelas demais normas e princípios contábeis geralmente aceitos, submetendo-as à deliberação da Assembleia Geral.

Destinação dos Resultados

Artigo 28 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo Primeiro - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - Será destinado ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório valor não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado em conformidade com o disposto no artigo 202 e seus incisos I, II e III da Lei n. 6.404/76.

Parágrafo Terceiro - Atendida a destinação prevista nos parágrafos anteriores, o saldo disponível será distribuído, igualmente, como dividendo aos acionistas ou terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral.

RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/ME Nº 09.597.979/0001-00

NIRE 3330033254- 5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

p. 12 a 14

Dividendos Intermediários

Artigo 29 - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, distribuir dividendos com base em resultados apurados em balanço semestral ou levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observado o que dispõe o art. 204, §1º da Lei n. 6.404/76.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Segundo - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia.

CAPÍTULO VII: DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO.

Artigo 30 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em Lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, a quem competirá eleger o liquidante.

Parágrafo único. Durante o período de dissolução, liquidação e extinção, o Conselho Fiscal somente funcionará a pedido de acionistas.

CAPÍTULO VIII: ARBITRAGEM

Artigo 31 – A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio da arbitragem administrada pela Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem (“Câmara”), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76 e no Estatuto Social da Companhia, de acordo com o regulamento da Câmara.

Parágrafo primeiro. A arbitragem ficará a cargo de tribunal arbitral sediado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do regulamento da Câmara, devendo a Parte requerente nomear um árbitro e a Parte requerida nomear outro árbitro, sendo que o terceiro árbitro, que

RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/ME Nº 09.597.979/0001-00

NIRE 3330033254- 5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

p. 13 a 14

presidirá os trabalhos, será nomeado pelos dois árbitros acima mencionados. Não será permitida a instalação de arbitragem multilateral, ou seja, procedimento arbitral composto por mais de dois pólos em litígio. Será permitida, contudo, a presença de mais de uma parte, sejam pessoas físicas ou jurídicas, em cada pólo.

Parágrafo segundo. Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.

Parágrafo terceiro. A língua da arbitragem será o português, e a arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sendo vedado o julgamento por equidade.

Parágrafo quarto. As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes, delas não cabendo qualquer recurso, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem.

Parágrafo quinto. Ressalvadas as disposições em contrário que constem na decisão arbitral, cada Parte pagará os honorários, custas e despesas do árbitro por ela indicado, e os honorários, custas e despesas do terceiro árbitro serão rateadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma. Caso haja mais de uma parte em um dos pólos do procedimento arbitral, os honorários, custas e despesas alocados ao referido pólo serão rateados em igualdade de condições entre tais partes.

Parágrafo sexto. Em face do disposto nesta Cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida (i) ao tribunal arbitral (caso este já tenha sido instaurado) e implementada por meio de requerimento do tribunal arbitral ao juiz estatal competente; ou (ii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal ainda não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela Parte requerida.

Parágrafo sétimo. As Partes deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem, mesmo após seu encerramento.

CAPÍTULO VIII: DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A Companhia manterá disponíveis para consulta e inspeção os contratos celebrados com partes relacionadas, os acordos de acionistas e os programas de

RIO CASCA ENERGÉTICA S.A.

CNPJ/ME Nº 09.597.979/0001-00

NIRE 3330033254- 5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

p. 14 a 14

opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, se existentes.

Artigo 33 – Em caso de abertura do capital, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa de que tratam os incisos I a IV do parágrafo 4º do artigo 2º da Instrução CVM n. 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada de tempos em tempos.

Artigo 34 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela legislação brasileira aplicável a este tipo societário.

Rio de Janeiro, RJ, 09 de novembro de 2022.

Carlos Gustavo Nogari Andrioli
Presidente da Mesa

Stephanie de Barros Brigido
Secretária

**ENERGIA SUSTENTÁVEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA**

(p. Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.)
(Fernando Mano da Silva e João Pagano de Carvalho)

DUAS LAGOAS ENERGÉTICA S.A.

(Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira)

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Mano Da Silva, Carlos Gustavo Nogari Andrioli, Joao Pagano De Carvalho, Stephanie De Barros Brigido e Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B4C0-50A5-AF3E-8F04.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B4C0-50A5-AF3E-8F04> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B4C0-50A5-AF3E-8F04



Hash do Documento

E21826CDDCC8ABAD5BCB95FA9334E3AC60CD7A902C95D01D0BB7453DCBE10656

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/11/2022 é(são) :

☒ Fernando Mano da Silva - 690.436.121-20 em 23/11/2022 15:56

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Carlos Gustavo Nogari Andrioli - 861.403.379-68 em 09/11/2022

15:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ João Pagano de Carvalho - 328.305.048-10 em 09/11/2022 11:57

UTC-03:00

Nome no certificado: Joao Pagano De Carvalho

Tipo: Certificado Digital

☒ Stephanie de Barros Brígido - 153.626.847-01 em 09/11/2022

11:36 UTC-03:00

Nome no certificado: Stephanie De Barros Brigido

Tipo: Certificado Digital

☒ Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira - 071.000.747-70 em

09/11/2022 11:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 23/11/2022 é(são) :

☒ Thiago Tostes De Araujo Duarte - 120.647.097-62 em 09/11/2022

11:04 UTC-03:00

☒ Isis Paula Cerinotti Malhaes - 102.591.647-63 em 09/11/2022

10:56 UTC-03:00

